



CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 013/CIMCERO/SRP/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CIMCERO/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-294/CIMCERO/2024.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.049.227/0001-57, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pelo senhor João Bosco De Araújo, Superintendente de Licitação do CIMCERO doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado as Empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução Nº 001/2024/CIMCERO e Portaria Nº 005/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/CIMCERO/2024, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL POSSUINDO BUSINESS INTELLIGENCE INTEGRADOS, COM ACESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, nos qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA ME CNPJ: 11.601.924/0001-60 - Endereço: RUA SAN SALVADOR, 27 - CEP: 78060614 - UF: MT - Município: - Telefone: (65) 99676-4708.

LOTE 01- SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 01 ATÉ 5.000 HABITANTES (TOTAL DE 06 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 01 A 5.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	72	6.600,00	475.200,00
2	1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL (DE 01 A 5.000 HABITANTES)	UNIDADE	6	7.833,30	46.999,80
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONSULTORIA ON-LINE. (DE 01 A 5.000 HABITANTES)	MÊS	72	5.500,00	396.000,00
LOTE 001 - R\$ 918.199,80						

LOTE 02 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 11 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	------	------------------------	---------	--------	-------------	----------

4	2	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	132	6.756,80	891.897,60
5	2	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES)	UNIDADE	11	10.300,00	113.300,00
6	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONSULTORIA ON-LINE. (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES)	MÊS	132	8.100,01	1.069.201,32
LOTE 002 - R\$ 2.074.398,92						

LOTE 03- SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 10 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
7	3	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 10.001 A 20.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	120	9.900,00	1.188.000,00
8	3	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL (DE 10.001 A 20.000 HABITANTES)	UNIDADE	10	11.000,00	110.000,00
9	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONSULTORIA ON-LINE. (DE 10.001 A 20.000 HABITANTES)	MÊS	120	8.500,00	1.020.000,00
LOTE 003 - R\$ 2.318.000,00						

LOTE 04 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICÍPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES (TOTAL DE 5 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
10	4	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 20.001 A 30.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	60	12.500,00	750.000,00
11	4	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL (DE 20.001 A 30.000 HABITANTES)	UNIDADE	5	14.800,00	74.000,00
12	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONSULTORIA ON-LINE. (DE 20.001 A 30.000 HABITANTES)	MÊS	60	9.500,00	570.000,00
LOTE 004 - R\$ 1.394.000,00						

LOTE 05 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICÍPIOS DE 30.001 A 50.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
13	5	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (30.001 A 50.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	24	20.900,00	501.600,00

14	5	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL (30.001 A 50.000 HABITANTES)	UNIDADE	2	24.000,00	48.000,00
15	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONSULTORIA ONLINE (DE 30.001 A 50.000 HABITANTES)	MÊS	24	12.000,00	288.000,00
LOTE 005 - R\$ 837.600,00						

LOTE 06- SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICÍPIOS DE 80.001 A 90.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
16	6	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 80.001 A 90.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	12	48.000,00	576.000,00
17	6	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL CONFIGURAÇÃO (DE 80.001 A 90.000 HABITANTES)	UNIDADE	1	55.000,00	55.000,00
18	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONSULTORIA ONLINE. CONFIGURAÇÃO (DE 80.001 A 90.000 HABITANTES)	MÊS	12	29.000,00	348.000,00
LOTE 006 - R\$ 979.000,00						

LOTE 07- MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO SAÚDE MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICÍPIOS DE 90.001 A 100.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS)

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
19	7	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (90.001 A 100.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	24	52.000,00	1.248.000,00
20	7	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL (90.001 A 100.000 HABITANTES)	UNIDADE	2	60.000,00	120.000,00
21	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONSULTORIA ONLINE. (90.001 A 100.000 HABITANTES)	MÊS	24	36.000,00	864.000,00
LOTE 007 - R\$ 2.232.000,00						

LOTE 08- MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DE SAÚDE MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICÍPIOS DE 100.000 A 130.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS)

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
22	8	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 100.001 A 130.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	12	59.000,00	708.000,00
23	8	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL (DE 100.001 A 130.000 HABITANTES)	UNIDADE	1	69.000,00	69.000,00
24	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONSULTORIA ON-	MÊS	12	40.000,00	480.000,00

		LINE. (DE 100.001 A 130.000 HABITANTES)				
LOTE 008 - R\$ 1.257.000,00						

LOTE 09 - MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM VIGILANCIA SANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS DE 01 ATÉ 5.000 HABITANTES (TOTAL DE 06 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
25	9	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA SANITÁRIA MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 01 A 5.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	72	1.000,00	72.000,00
26	9	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA SANITÁRIA (DE 01 A 5.000 HABITANTES)	UNIDADE	6	1.284,00	7.704,00
LOTE 009 - R\$ 79.704,00						

LOTE 10 - MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM VIGILANCIA SANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 11 MUNICÍPIOS)

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
27	10	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA SANITÁRIA MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	132	1.200,00	158.400,00
28	10	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA SANITÁRIA (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES)	UNIDADE	11	1.700,00	18.700,00
LOTE 010 - R\$ 177.100,00						

LOTE 11 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM VIGILANCIA SANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 10 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
29	11	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA SANITÁRIA MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 10.001 A 20.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	120	1.900,00	228.000,00
30	11	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA SANITÁRIA (DE 10.001 A 20.000 HABITANTES)	UNIDADE	10	2.530,00	25.300,00
LOTE 011 - R\$ 253.300,00						

LOTE 12 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM VIGILANCIA SANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES (TOTAL DE 5 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
31	12	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA SANITÁRIA MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 20.001 A 30.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	60	3.500,00	210.000,00
32	12	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA SANITÁRIA (DE 20.001 A 30.000 HABITANTES)	UNIDADE	5	4.150,00	20.750,00
LOTE 012 - R\$ 230.750,00						

LOTE 13 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM VIGILANCIA SANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS DE 30.001 A 50.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
33	13	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA SANITÁRIA MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO. (DE 30.001 A 50.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	24	5.000,00	120.000,00

34	13	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA SANITÁRIA (DE 30.001 A 50.000 HABITANTES)	UNIDADE	2	7.000,00	14.000,00
LOTE 013 - R\$ 134.000,00						

LOTE 14- MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM VIGILANCIA SANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS DE 80.001 A 90.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
35	14	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA SANITÁRIA MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 80.001 A 90.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	12	10.000,00	120.000,00
36	14	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA SANITÁRIA (DE 80.001 A 90.000 HABITANTES)	UNIDADE	1	12.000,00	12.000,00
LOTE 014 - R\$ 132.000,00						

LOTE 15- MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM VIGILANCIA SANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS DE 90.001 A 100.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
37	15	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA SANITÁRIA MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 90.001 A 100.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	24	12.000,00	288.000,00
38	15	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA SANITÁRIA (DE 90.001 A 100.000 HABITANTES)	UNIDADE	2	14.000,00	28.000,00
LOTE 015 - R\$ 316.000,00						

LOTE 16 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM VIGILANCIA SANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS DE 100.001 A 130.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
39	16	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA SANITÁRIA MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 100.001 A 130.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	12	15.000,00	180.000,00
40	16	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA SANITÁRIA (DE 100.001 A 130.000 HABITANTES)	UNIDADE	1	18.000,00	18.000,00
LOTE 016 - R\$ 198.000,00						

LOTE 17 - MÓDULO - MÓDULO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE)PARA MUNICÍPIOS DE 01 ATÉ 5.000 HABITANTES (TOTAL DE 06 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
41	17	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 01 A 5.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	72	2.000,00	144.000,00
42	17	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL (DE 01 A 5.000 HABITANTES)	UNIDADE	6	2.500,00	15.000,00
LOTE 017 - R\$ 159.000,00						

LOTE 18 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE)PARA MUNICÍPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 11 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
43	18	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE	MÊS	132	2.500,00	330.000,00

		5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.				
44	18	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES)	UNIDADE	11	3.000,00	33.000,00
LOTE 018 - R\$ 363.000,00						

LOTE 19 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE) PARA MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 10 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
45	19	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 10.001 A 20.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	120	3.000,00	360.000,00
46	19	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL (DE 10.001 A 20.000 HABITANTES)	UNIDADE	10	4.000,00	40.000,00
LOTE 019 - R\$ 400.000,00						

LOTE 20 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE) PARA MUNICÍPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES (TOTAL DE 5 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
47	20	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 20.001 A 30.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	60	4.000,00	240.000,00
48	20	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL (DE 20.001 A 30.000 HABITANTES)	UNIDADE	5	5.500,00	27.500,00
LOTE 020 - R\$ 267.500,00						

LOTE 21- SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE) PARA MUNICÍPIOS DE 30.001 A 50.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
49	21	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 30.001 A 50.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	24	4.900,00	117.600,00
50	21	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL (DE 30.001 A 50.000 HABITANTES)	UNIDADE	2	6.000,00	12.000,00
LOTE 021 - R\$ 129.600,00						

LOTE 22- MÓDULO - MÓDULO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE) PARA MUNICÍPIOS DE 80.000 A 90.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
51	22	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 80.000 A 90.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	12	7.500,00	90.000,00
52	22	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL (DE 80.000 A 90.000 HABITANTES)	UNIDADE	1	9.000,00	9.000,00
LOTE 022 - R\$ 99.000,00						

LOTE 23- MÓDULO - MÓDULO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE) PARA MUNICÍPIOS DE 90.001 A 100.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
53	23	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO,	MÊS	24	8.500,00	204.000,00

		MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 90.001 A 100.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.				
54	23	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL (DE 90.001 A 100.000 HABITANTES)	UNIDADE	2	10.000,00	20.000,00
LOTE 023 - R\$ 224.000,00						

LOTE 24- MÓDULO - MÓDULO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE) PARA MUNICÍPIOS DE 100.001 A 130.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
55	24	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 100.001 A 130.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	12	10.900,00	130.800,00
56	24	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL (DE 100.001 A 130.000 HABITANTES)	UNIDADE	1	14.000,00	14.000,00
LOTE 024 - R\$ 144.800,00						

LOTE 25 - MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 01 ATÉ 5.000 HABITANTES (TOTAL DE 06 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
57	25	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTAO HOSPITALAR MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 01 A 5.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	72	4.000,00	288.000,00
58	25	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTAO HOSPITALAR (DE 01 A 5.000 HABITANTES)	UNIDADE	6	7.300,00	43.800,00
LOTE 025 - R\$ 331.800,00						

LOTE 26 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 11 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
59	26	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTAO HOSPITALAR MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	132	4.300,00	567.600,00
60	26	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTAO HOSPITALAR (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES)	UNIDADE	11	8.300,00	91.300,00
LOTE 026 - R\$ 658.900,00						

LOTE 27 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 10 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
61	27	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTAO HOSPITALAR MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 10.001 A 20.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	120	6.000,00	720.000,00
62	27	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTAO HOSPITALAR (DE 10.001 A 20.000 HABITANTES)	UNIDADE	10	10.000,00	100.000,00
LOTE 027 - R\$ 820.000,00						

LOTE 28 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES (TOTAL DE 5 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
63	28	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTAO HOSPITALAR MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 20.001 A 30.000	MÊS	60	7.000,00	420.000,00

		HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.				
64	28	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTAO HOSPITALAR (20.001 A 30.000 HABITANTES)	UNIDADE	5	11.600,00	58.000,00
LOTE 028 - R\$ 478.000,00						

LOTE 29 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 30.001 A 50.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
65	29	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTAO HOSPITALAR MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 30.001 A 50.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	24	9.500,00	228.000,00
66	29	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTAO HOSPITALAR (DE 30.001 A 50.000 HABITANTES)	UNIDADE	2	14.000,00	28.000,00
LOTE 029 - R\$ 256.000,00						

LOTE 30 - MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 80.000 A 90.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
67	30	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTAO HOSPITALAR MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO. (DE 80.000 A 90.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	12	29.000,00	348.000,00
68	30	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTAO HOSPITALAR (DE 80.000 A 90.000 HABITANTES)	UNIDADE	1	36.000,00	36.000,00
LOTE 030 - R\$ 384.000,00						

LOTE 31 - MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 90.001 A 100.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
69	31	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTAO HOSPITALAR MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 90.001 A 100.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR	MÊS	24	34.376,77	825.042,48
70	31	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTAO HOSPITALAR (DE 90.001 A 100.000 HABITANTES)	UNIDADE	2	28.470,87	56.941,74
LOTE 031 - R\$ 881.984,22						

LOTE 32 - MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 100.001 A 130.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
71	32	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTAO HOSPITALAR MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 100.001 A 130.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	12	37.000,00	444.000,00
72	32	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTAO HOSPITALAR (DE 100.001 A 130.000 HABITANTES)	UNIDADE	1	55.000,00	55.000,00
LOTE 032 - R\$ 499.000,00						

LOTE 33 - MÓDULO -SISTEMA DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL DE 01 A 5.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
73	33	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE	MÊS	12	3.000,00	36.000,00

		01 A 5.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.				
74	33	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 01 A 5.000 HABITANTES)	UNIDADE	1	4.000,00	4.000,00
LOTE 033 - R\$ 40.000,00						

LOTE 34 - MÓDULO -SISTEMA DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL DE 5001 A 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
75	34	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 5001 A 10.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	24	3.500,00	84.000,00
76	34	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 5001 A 10.000 HABITANTES)	UNIDADE	2	5.000,00	10.000,00
LOTE 034 - R\$ 94.000,00						

LOTE 35 - MÓDULO -SISTEMA DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL DE 10.001 A 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 3 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
77	35	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 10.001 A 20.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	36	4.500,00	162.000,00
78	35	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 10.001 A 20.000 HABITANTES)	UNIDADE	3	6.000,00	18.000,00
LOTE 035 - R\$ 180.000,00						

LOTE 36 - MÓDULO -SISTEMA DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL DE 20.001 A 30.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
79	36	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 20.001 A 30.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	24	5.800,00	139.200,00
80	36	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 20.001 A 30.000 HABITANTES)	UNIDADE	2	7.500,00	15.000,00
LOTE 036 - R\$ 154.200,00						

LOTE 37 - MÓDULO -SISTEMA DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL DE 30.001 A 50.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
81	37	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 30.001 A 50.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	12	6.800,00	81.600,00
82	37	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 30.001 A 50.000 HABITANTES)	UNIDADE	1	8.500,00	8.500,00
LOTE 037 - R\$ 90.100,00						

LOTE 38 - MÓDULO -SISTEMA DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL DE 80001 A 90.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
83	38	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 80001 A 90.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	12	12.000,00	144.000,00

84	38	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (DE 80001 A 90.000 HABITANTES)	UNIDADE	1	14.000,00	14.000,00
LOTE 038 - R\$ 158.000,00						

LOTE 39 - MÓDULO -SISTEMA DE GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 90001 A 100.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
85	39	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 90001 A 100.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	12	14.000,00	168.000,00
86	39	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (DE 90001 A 100.000 HABITANTES)	UNIDADE	1	16.000,00	16.000,00
LOTE 039 - R\$ 184.000,00						

LOTE 40 - MÓDULO -SISTEMA DE GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 100.001 A 130.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
87	40	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 100.001 A 130.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR	MÊS	12	17.000,00	204.000,00
88	40	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (DE 100.001 A 130.000 HABITANTES)	UNIDADE	1	20.000,00	20.000,00
LOTE 040 - R\$ 224.000,00						

VALOR TOTAL R\$ 20.751.936,94

(vinte milhões, setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO.

3.2 Municípios participantes deste registro de preços são: **Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis, Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cabixi, Cacaupândia, Cacoal, Campo Novo de Rondônia, Castanheiras, Cerejeiras, Colorado DOeste, Corumbiara, Costa Marques, Espigão D´Oeste, Gov. Jorge Teixeira, Guajará-Mirim, Itapuã D´Oeste, Ji-Paraná, Machadinho D´Oeste, Ministro Andreazza, Monte Negro, Nova Brasilândia, Nova Mamoré, Nova União, Novo Horizonte, Parecis, Pimenteiras D´Oeste, Primavera de Rondônia, São Felipe D´Oeste, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Theobroma, Urupá, Vale do Paraíso, Vilhena, São Miguel do Guaporé, Teixeiraópolis, sendo todos eles pertencentes ao Estado de Rondônia, municípios consorciados ao CIMCERO.**

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à Acréscimo de quantitativos

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do

adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 005/2024/CIMCERO;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

11.4. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 010/CIMCERO/2024;

11.5. O Anexo I Termo de Referência do Edital;

11.6. A Proposta de Preços da Contratada.

Ji-Paraná-RO, 21 de novembro de 2024.

CONTRATANTES:

(assinado eletronicamente)

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO
Órgão Gerenciador/Contratante

CONTRATADOS:

(assinado eletronicamente)
TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA
MARCIO DE FREITAS CORREA - Diretor Geral
RG: 2048018-0 SSP/MT
CPF/MF: 094.915.058-40



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO**, em 21/11/2024 às 08:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO DE FREITAS CORRÊA, Sócio Administrador**, em 21/11/2024 às 14:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br, informando o ID **63174** e o código verificador **DAAF1666**.

Referência: [Processo nº 1-294/2024](#).

Docto ID: 63174 v1